



## ATIVIDADES FLORESTAIS: Autorização Especial – AUTESP

### Tipo de Processo: Autorização Especial-AUTESP

Esse tipo de processo abrange os seguintes casos: I – aproveitamento de madeira morta ou derrubada por fenômeno da natureza; II – destruição; III – doação ou cessão de posse; IV – leilão; V – exploração eventual isenta de autorização por lei e sem propósito comercial; VI – reaproveitamento de madeira sujeita ao controle do DOF; VII – uso pela administração pública; VIII – recusa de carga; Os processos seguem as diretrizes da IN nº 02 de 22 de Janeiro de 2024. Mais informações acessar o link: <https://www.semace.ce.gov.br/autorizacao-especial/>

### DISCRIMINAÇÃO

CAR - O registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR, para empreendimentos localizados em imóveis rurais (zona rural), (conforme art. 12 § 3º da Lei 12.651/2012).

Documentação do Empreendedor - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação com foto (RG, CNH, etc).

Caso o interessado seja representado por procurador, deve anexar a procuração juntamente com o documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, OAB, CREA, etc) do outorgante e do outorgado. As procurações particulares deverão ter firma reconhecida. Em caso de procurações públicas, dispensa-se a anexação do documento oficial de identificação com foto do outorgante.

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL - Anexar a matrícula do imóvel ou Certidão expedida pelo Cartório expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, em nome do requerente (expedida e autenticada em até 90 dias da data do requerimento da licença); ou Certidão de Ocupação para terrenos de marinha; ou Decreto de utilidade pública ou interesse social para terrenos em processo de desapropriação. Caso o requerente não seja o titular da propriedade, anexar também a autorização do proprietário para utilização do imóvel ou contrato de arrendamento, ou contrato de locação, ou escritura/contrato de compra e venda, entre outros;  
Caso o imóvel não possua registro/matrícula, anexar Certidão Negativa emitida pelo cartório de imóveis, acompanhada de documento comprobatório da posse do imóvel em nome do interessado (Exemplo: declaração de posse emitida por sindicato rural acompanhado de assinatura de testemunhas).

POLIGONAL - Documento contendo a poligonal da área para uso alternativo do solo, identificando os vértices com coordenadas em SIRGAS 2000 (coordenadas geográficas ou UTM)

REQUERIMENTO - Requerimento para obtenção de AUTORIZAÇÃO ESPECIAL no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor +), datado e assinado pelo interessado.  
Link de acesso ao documento: <https://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/46/2025/03/Requerimento-AUTORIZACAO-ESPECIAL-1-2.pdf>

### OBSERVAÇÕES

Após geração do processo no sistema siga/natuur, o órgão ambiental realizará o cadastramento, análise técnica e documental das informações prestadas para posterior emissão da autorização no sistema SINAFLOR + .

Obs.: O registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR, para empreendimentos localizados em imóveis rurais (zona rural), será obrigatório (conforme art. 12 § 3º da Lei 12.651/2012).

Obs 2.: Informamos que quando houver necessidade de cancelamento de autorização emitidas pelo sinaflor o pedido deverá ser protocolado através de PROCESSO ADMINISTRATIVO PROVISÓRIO informando a justificativa da solicitação.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Normativa que institui o no Institui, no âmbito do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor+), o Módulo de Autorização Simplificada como ferramenta de cadastro, análise, emissão, gestão e monitoramento das autorizações objeto de procedimento simplificado em nível nacional.

Link de acesso: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-ibama-n-2-de-22-de-janeiro-de-2024-540643264>